



EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 67/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 699.707,16 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto





SUMÁRIO

1. ***DO OBJETO***
2. ***DO REGISTRO DE PREÇO***
3. ***DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO***
4. ***DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***
5. ***DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA***
6. ***DAS DECLARAÇÕES***
7. ***DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***
8. ***DA FASE DE JULGAMENTO***
9. ***DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA***
10. ***DA FASE DE HABILITAÇÃO***
11. ***DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***
12. ***DA ASSINATURA DA ATA***
13. ***DA RECISÃO DA ATA***
14. ***DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA***
15. ***DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***
16. ***DOS RECURSOS***
17. ***DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA***
18. ***DO RECEBIMENTO***
19. ***DA FISCALIZAÇÃO***
20. ***DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS***
21. ***DA SUBCONTRATAÇÃO***
22. ***DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES***
23. ***DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO***
24. ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1793/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº.48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024. para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas neste Edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E UROLOGIA, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA	UNIDADE	260	R\$ 459,17	R\$ 119.384,20
02	CONSULTA COM MÉDICO UROLOGISTA	UNIDADE	260	R\$ 459,17	R\$ 119.384,20
03	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS (ECODOPPLER DE CARÓTIDAS)	UNIDADE	90	R\$ 456,67	R\$ 41.100,30
04	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	UNIDADE	90	R\$ 456,67	R\$ 41.100,30
05	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UNIDADE	90	R\$ 456,67	R\$ 41.100,30
06	USG COM DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	90	R\$ 756,67	R\$ 41.100,30





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



07	USG COM DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	90	R\$ 756,67	R\$ 41.100,30
08	USG COM DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	90	R\$ 756,67	R\$ 41.100,30
09	USG COM DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	88	R\$ 756,67	R\$ 66.586,96
10	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 445,00	R\$ 66.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 699.707,16 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 09/07/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

5.1.1 Marca;

5.1.2 Modelo;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





8.8.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação de sua viabilidade.

A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, podendo incluir, entre outros:

I – planilha de composição de custos detalhada;

II – demonstrativos de formação de preços;

III – contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;

IV – justificativas técnicas que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **(DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



para substituir o contrato social.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **E ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação de que trata o item anterior, poderão ser exigidos:

- I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto semelhante ao desta licitação;
- II – Quando cabível, prova de registro ou inscrição da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho profissional competente;
- III – Quando exigido pela natureza do objeto, apresentação de licenças, alvarás, autorizações ou registros emitidos por órgãos competentes;
- IV – Indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), quando a execução do objeto assim o exigir;
- V – Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, salvo disposição em contrário devidamente justificada no processo.

As exigências de habilitação técnica deverão se restringir ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade."

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor deverá assinala dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriunda da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;

11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.





12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando: “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata.

10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os serviços serão executados de **forma parcelada** e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante encaminhamento, autorização, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
- II. As consultas médicas especializadas em Cardiologia e Urologia, bem como os exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma, deverão ser realizados conforme agendamento previamente estabelecido entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
- III. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, devidamente licenciadas e aptas à prestação dos serviços contratados, observada a exigência de localização em raio máximo de até 250 km do Município de Seringueiras/RO.
- IV. O atendimento aos pacientes ocorrerá mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, observando os critérios de regulação, agendamento e priorização estabelecidos pela Administração.
- V. A **CONTRATADA** será responsável pela disponibilização de toda a estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, sistemas e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- VI. Os laudos dos exames realizados deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, contendo identificação do paciente, data de realização, conclusão diagnóstica, assinatura e número de registro profissional do responsável técnico.
- VII. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, das normas do SUS ou das solicitações médicas, devendo a CONTRATADA proceder à correção, complementação ou repetição do procedimento ou exame, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- VIII. A correção de falhas, repetição de exames, adequação de atendimentos ou emissão de novos laudos decorrentes de erro, falha técnica ou inconformidade da CONTRATADA não gerará qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

19.1 O serviço prestado pela Contratada deverá ser de **primeira qualidade**, realizado de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis. Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível durante ou após sua execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a correção do serviço de modo a atender integralmente às especificações previstas, inclusive se responsabilizando por eventuais providências complementares que se façam necessárias.

19.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e no Termo de Referência (Anexo I).

19.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 21.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 21.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 21.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 21.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 21.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1 advertência;
 - 21.3.2 multa;
 - 21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 21.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

21.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

21.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).





22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO , poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparência do município de Seringueiras - RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Única.

ANEXO IV– Modelo de Ata de Registro de preços.

Seringueiras /RO, 23 de junho de 2026

Assinado por:
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
Melissa Knoner



24/06/2026 09:52:15

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 730697df-da1c-499f-bf3c-4a857ebf489b - Página 28/52





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1793/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de Cardiologia e Urologia, bem como na realização de exames complementares de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma**, destinados ao atendimento da demanda dos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS)** do Município de Seringueiras/RO, **por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 7468725**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. Os itens, suas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados encontram-se descritos na tabela abaixo, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CONSULTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA	UNIDADE	260	R\$ 459,17	R\$ 119.384,20
02	CONSULTA COM MÉDICO UROLOGISTA	UNIDADE	260	R\$ 459,17	R\$ 119.384,20
03	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS (ECODOPPLER DE CARÓTIDAS)	UNIDADE	90	R\$ 456,67	R\$ 41.100,30
04	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO	UNIDADE	90	R\$ 456,67	R\$ 41.100,30
05	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	UNIDADE	90	R\$ 456,67	R\$ 41.100,30
06	USG COM DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	90	R\$ 756,67	R\$ 41.100,30
07	USG COM DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	90	R\$ 756,67	R\$ 41.100,30
08	USG COM DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	90	R\$ 756,67	R\$ 41.100,30
09	USG COM DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	88	R\$ 756,67	R\$ 66.586,96
10	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 445,00	R\$ 66.750,00

1.2.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 699.707,16** (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observada a metodologia devidamente descrita no processo administrativo.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2.3. Os preços estimados unitários e o valor global correspondem aos valores máximos aceitáveis por esta Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos constantes da planilha de referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia e Urologia, bem como os exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma, possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e protocolos técnicos amplamente adotados na área da saúde.

1.2.5. Os serviços objeto desta contratação não se caracterizam como serviços de luxo, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos, destinando-se à garantia do acesso da população aos serviços especializados de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos prazos de execução, recebimento do objeto e disponibilidade orçamentária.

1.3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas tantas contratações quantas forem necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

1.4. DA SECRETARIA DEMANDANTE, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.6.1. A presente contratação tem como órgão demandante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Seringueiras/RO, responsável pela elaboração deste Termo de Referência e pela consolidação das demandas referentes à prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia e Urologia, bem como à realização de exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados e demais atribuições previstas na legislação aplicável.

1.4.3. Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços, considerando que a contratação visa atender exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.4.4. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU será responsável pela gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos equivalentes que vierem a ser celebrados, bem como pelo acompanhamento da execução dos serviços médicos especializados e exames complementares, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante do presente processo administrativo.

2.2. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de Cardiologia e Urologia, bem como para a realização de exames complementares de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Seringueiras/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, cadastrada no CNES sob nº 7468725.

2.3. A contratação justifica-se pela crescente demanda por atendimentos especializados na rede pública municipal de saúde, bem como pela insuficiência de profissionais médicos especialistas e de equipamentos específicos disponíveis na estrutura municipal, circunstâncias que impossibilitam a prestação integral desses serviços diretamente pelo Município.

2.4. As doenças cardiovasculares e urológicas apresentam elevada incidência na população, exigindo acompanhamento médico especializado e a realização de exames diagnósticos adequados para identificação, monitoramento e tratamento das diversas patologias relacionadas. Nesse contexto, a disponibilização de consultas especializadas e exames complementares constitui medida essencial para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população usuária do SUS.

2.5. A realização de exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma é fundamental para o diagnóstico precoce, monitoramento clínico e acompanhamento terapêutico de diversas enfermidades, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, redução de complicações e diminuição da necessidade de internações hospitalares.

2.6. A ausência ou insuficiência desses serviços especializados na rede municipal ocasiona aumento das filas de espera, necessidade de deslocamento dos pacientes para outros municípios, elevação dos custos operacionais da Administração e prejuízos ao acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde, comprometendo a integralidade da assistência prestada à população.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda pelos serviços especializados e exames complementares possui natureza variável e depende das necessidades assistenciais identificadas durante a vigência da ata, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, com maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.8. A contratação por lote justifica-se em razão da correlação técnica e assistencial existente entre as consultas especializadas e os exames complementares, possibilitando maior integração dos serviços, uniformidade dos procedimentos, otimização da gestão contratual, simplificação da fiscalização e ganhos de escala, assegurando maior eficiência e economicidade na execução contratual, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Seringueiras/RO, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.10. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, visando ampliar a oferta de consultas e exames especializados, reduzir o tempo de espera para atendimento, proporcionar diagnóstico e acompanhamento adequados aos pacientes e garantir maior resolutividade na atenção à saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

3.2. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de Cardiologia e Urologia, bem como para a realização de exames complementares de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Seringueiras/RO.

3.3. A contratação visa garantir a ampliação da oferta de consultas e exames especializados, proporcionando diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequados aos pacientes, reduzindo filas de espera e promovendo maior resolutividade dos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, incluindo a emissão dos respectivos laudos e documentos necessários ao atendimento dos usuários.

3.5. Considerando a correlação técnica e assistencial entre as consultas especializadas e os exames complementares, a contratação será realizada por lote, visando assegurar a integração dos serviços, a padronização dos procedimentos, a eficiência operacional, a otimização da gestão contratual e a economicidade da contratação.

3.6. Durante toda a execução contratual deverão ser observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança do paciente, qualidade da assistência prestada e interesse público, garantindo o adequado atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas aplicáveis à prestação de serviços médicos especializados e realização de exames diagnósticos.

4.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada, com capacidade técnica e operacional para a realização de consultas médicas especializadas em Cardiologia e Urologia, bem como dos exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma previstos neste Termo de Referência.

4.4. Em observância à justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização de Demanda, a contratação será realizada por lote, considerando a correlação técnica e assistencial entre os serviços médicos e exames complementares, visando assegurar maior integração dos atendimentos, padronização dos procedimentos, eficiência operacional e economicidade.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.5. O estabelecimento responsável pela execução dos serviços deverá possuir todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, especialmente Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Medicina – CRM e demais entidades fiscalizadoras, quando aplicável.

4.6. Os profissionais responsáveis pelos atendimentos deverão possuir formação compatível com a especialidade exercida, registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e habilitação legal para a execução dos respectivos serviços.

4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos, materiais, insumos, sistemas e recursos humanos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.8. Considerando a necessidade de garantir o acesso dos usuários aos serviços especializados, a empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Seringueiras/RO, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

4.9. O atendimento aos pacientes deverá ocorrer mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, observando os critérios de regulação, agendamento e priorização estabelecidos pela Administração.

4.10. Os laudos dos exames realizados deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, contendo identificação do paciente, data de realização, conclusão diagnóstica, assinatura e número de registro profissional do responsável técnico.

4.11. A contratada deverá manter sigilo absoluto das informações médicas e pessoais dos pacientes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas éticas aplicáveis aos serviços de saúde.

4.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços contratados;
- d) Realizar os atendimentos e exames dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
- e) Emitir laudos, relatórios e documentos técnicos necessários à adequada assistência dos pacientes;
- f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- h) Garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados;
- i) Substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta incompatível com a execução contratual ou que não atenda às exigências técnicas necessárias;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



j) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual.

K) cadastrada no CNES (quando aplicável à execução dos serviços)

4.13. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

a) Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021;

b) Observância da legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS;

c) Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

d) Observância das normas do Conselho Federal de Medicina – CFM e do Conselho Regional de Medicina – CRM;

e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

f) Observância das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade;

g) Cumprimento das demais normas técnicas e sanitárias relacionadas à prestação dos serviços contratados.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os serviços serão solicitados mediante encaminhamento, autorização, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

5.3. As consultas médicas especializadas em Cardiologia e Urologia, bem como os exames complementares de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma, deverão ser realizados conforme agendamento previamente estabelecido entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

5.4. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, devidamente licenciadas e aptas à prestação dos serviços contratados, observada a exigência de localização em raio máximo de até 250 km do Município de Seringueiras/RO, conforme justificativa constante do processo administrativo.

5.5. A execução dos serviços deverá obedecer ao seguinte fluxo operacional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS:

I – **Requisição médica:** emissão de solicitação de consulta ou exame pela rede municipal de saúde;

II – **Autorização da SEMSAU:** validação e regulação da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Agendamento:** marcação do atendimento/exame junto à CONTRATADA, conforme disponibilidade e prioridade clínica;

IV – **Execução do serviço:** realização da consulta médica especializada ou do exame complementar;

V – **Emissão de laudo:** elaboração e entrega do laudo médico, quando aplicável, por profissional habilitado;

VI – **Faturamento:** consolidação da produção e encaminhamento para conferência, atesto e posterior pagamento pela Administração.

5.6. A CONTRATADA será responsável pela organização e gerenciamento da agenda de atendimentos, realização das consultas e exames, emissão de laudos e relatórios médicos e disponibilização dos resultados observados os padrões técnicos, sanitários e operacionais aplicáveis aos serviços de saúde.

5.7. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, eficiente e compatível com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, garantindo a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.8. Em caso de impossibilidade de execução dos serviços agendados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentando as justificativas cabíveis para análise e deliberação da Administração.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.9. Os serviços serão considerados executados após a efetiva realização das consultas ou exames, emissão dos respectivos laudos quando aplicável e atesto da fiscalização designada pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução da contratação deverá ocorrer de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços por motivo devidamente justificado, o cronograma de atendimento poderá ser readequado mediante prévia comunicação e autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, bem como por seus respectivos substitutos, cabendo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

6.4. O fiscal do contrato deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais eventualmente identificados.

6.5. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência de atuação, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.6. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada prestação dos serviços contratados, observando os padrões técnicos, sanitários, éticos e profissionais aplicáveis às especialidades de Cardiologia e Urologia, bem como à realização dos exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma.

6.7. Constatadas falhas na execução dos serviços, inconsistências em laudos, inadequação técnica dos atendimentos ou qualquer outra irregularidade atribuível à CONTRATADA, esta deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração, observadas as orientações da fiscalização contratual.

6.8. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

6.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Pública em caso de inadimplemento.

6.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que assegurada a comprovação do recebimento e a rastreabilidade das informações.

6.11. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA sempre que necessário para esclarecimentos, alinhamento operacional, correção de inconformidades ou adoção de providências relacionadas à adequada execução dos serviços contratados.

6.12. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na qualidade de órgão gerenciador, cabendo-lhe o acompanhamento da execução, controle dos quantitativos registrados e demais atribuições previstas na legislação vigente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.13. Os serviços serão considerados regularmente executados após a realização das consultas e exames solicitados, emissão dos respectivos laudos quando aplicável e atesto da execução pelo fiscal designado pela Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) de contrato pela Unidade Requisitante, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de falhas técnicas, imperícia, imprudência ou negligência na prestação dos serviços médicos e na realização dos exames complementares.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, observando, especialmente, as seguintes rotinas:

7.3.1. Verificar a conformidade dos serviços médicos prestados nas especialidades de Cardiologia e Urologia, bem como dos exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quanto a:

- Qualificação e habilitação dos profissionais executores;
- Cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes do SUS;
- Regularidade dos atendimentos realizados;
- Qualidade técnica dos laudos emitidos;
- Adequação dos exames às solicitações médicas.

7.3.2. Conferir se os serviços estão sendo executados em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, do Sistema Único de Saúde (SUS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores aplicáveis.

7.3.3. Acompanhar a execução dos atendimentos e exames por meio de relatórios, registros de produção, agendas, ordens de serviço e sistemas de informação do SUS, quando aplicável.

7.3.4. Registrar todas as ocorrências em instrumento próprio, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

7.3.5. Solicitar esclarecimentos, correções ou a repetição de exames ou atendimentos que apresentem inconformidades técnicas, falhas de execução ou divergência em relação ao solicitado.

7.3.6. Atestar as notas fiscais somente após a verificação da efetiva prestação dos serviços, com base nos relatórios de produção, requisições médicas e demais documentos comprobatórios.

7.3.7. Acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento, agendamento e entrega de laudos dos exames realizados.

7.3.8. Comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou medidas contratuais cabíveis.

7.4. Em caso de desconformidade na execução dos serviços, o fiscal deverá registrar a ocorrência e poderá determinar a correção, complementação ou repetição do procedimento médico ou exame realizado, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus fiscais designados, a fiscalização dos contratos firmados, enquanto o órgão gerenciador atuará no controle geral da Ata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e especializada dos serviços médicos e exames complementares.

8.2. Previamente à contratação, a Administração realizará a verificação de eventual impedimento à participação no certame ou à contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a empresa de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, devendo atender integralmente às exigências previstas no edital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos, salvo nos casos legalmente permitidos.

8.5. Caso o licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos documentos com diferenças entre matriz e filial quanto às certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e à Dívida Ativa, quando comprovada a centralização do recolhimento.

8.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

8.7.1. Habilitação Jurídica

- a) Documento de identificação oficial (no caso de pessoa física, quando aplicável);
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (quando aplicável);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com comprovação dos administradores;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou instituição estrangeira;
- f) Registro de filial, sucursal ou agência, quando for o caso.

8.7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7.3. Qualificação Técnica (serviços médicos especializados)

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Cardiologia e Urologia e/ou realização de exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;
- b) Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou órgão competente, quando aplicável;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços médicos, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- d) Comprovação de que os profissionais executores possuem registro ativo no CRM e habilitação nas respectivas especialidades, quando exigido;
- e) Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e/ou rede credenciada necessária à execução dos exames e atendimentos;
- f) Quando exigido em edital, comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8.9. As exigências de habilitação previstas são as usuais para o objeto, não implicando restrição indevida à competitividade, estando em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.10. Não poderão participar do certame empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A adjudicação será realizada por lote, considerando o menor preço global ofertado para cada lote definido neste Termo de Referência, de forma a garantir a eficiência, economicidade e compatibilidade da execução dos serviços médicos e exames complementares.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório dos serviços médicos e exames complementares será realizado pelo fiscal do contrato no ato da execução ou atendimento, mediante verificação inicial da conformidade com a requisição médica, ordem de serviço ou agenda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro para posterior análise.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das normas do Sistema Único de Saúde (SUS), ocasião em que será realizado o atesto da respectiva nota fiscal.

9.3. Caso a verificação de conformidade não seja realizada no prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente efetivado ao término do referido prazo, desde que não haja registro de inconsistências ou irregularidades pelo fiscal do contrato.

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas técnicas, erros de diagnóstico, inconsistências em laudos, ausência de cumprimento de protocolos clínicos ou quaisquer inconformidades na execução dos serviços médicos e exames realizados.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas normas do SUS ou nas solicitações médicas, devendo a CONTRATADA proceder à correção, complementação ou repetição do procedimento/exame, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA será responsável pela correção de falhas, repetição de exames ou adequação de atendimentos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sempre que constatada inconformidade técnica ou administrativa.

9.7. Nos casos de repetição ou correção de exames e/ou atendimentos, estes deverão observar integralmente os critérios técnicos, protocolos clínicos e diretrizes do SUS, não gerando nova cobrança para a Administração quando decorrentes de erro, falha ou inconformidade da CONTRATADA.

9.8. O fiscal do contrato deverá verificar, no ato do recebimento, especialmente:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Conformidade do atendimento com a especialidade solicitada (Cardiologia e Urologia);
- Realização dos exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma conforme requisição médica;
- Qualidade técnica dos laudos emitidos;
- Cumprimento dos prazos de atendimento e entrega de resultados;
- Registro adequado no sistema de regulação ou prontuário, quando aplicável;
- Atendimento às normas do SUS e às diretrizes do CNES da unidade contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços médicos especializados em Cardiologia e Urologia, bem como os exames de Ultrassonografia com Doppler e Ecocardiograma, de forma contínua, adequada e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

10.2. Garantir que os atendimentos e exames sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e comprovação de qualificação técnica compatível com a especialidade contratada.

10.3. Manter Responsável Técnico devidamente registrado no CRM, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

10.4. Cumprir rigorosamente os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores aplicáveis.

10.5. Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e dos laudos emitidos, responsabilizando-se por eventuais erros, omissões ou inconsistências diagnósticas decorrentes da execução dos serviços.

10.6. Realizar os atendimentos e exames conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a regulação municipal e a ordem de agendamento estabelecida pelo SUS.

10.7. Emitir laudos técnicos de forma clara, legível e completa, contendo todas as informações necessárias para o adequado acompanhamento clínico do paciente.

10.8. Garantir sigilo absoluto das informações dos usuários do SUS, incluindo dados clínicos, exames e prontuários, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do sigilo profissional médico.

10.9. Não divulgar, sob qualquer hipótese, informações de pacientes ou dados assistenciais sem autorização expressa da Administração ou do próprio paciente, salvo nas hipóteses legais.

10.10. Disponibilizar estrutura física, equipamentos e insumos adequados e compatíveis com a execução dos serviços contratados, garantindo condições seguras e adequadas ao atendimento dos usuários.

10.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo equipe, equipamentos, materiais, insumos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.12. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

10.13. Registrar corretamente os atendimentos e exames realizados, quando aplicável, nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do SUS.

10.14. Atender os usuários com urbanidade, respeito e eficiência, garantindo acolhimento adequado e observância aos princípios do SUS, especialmente universalidade, integralidade e equidade.

10.15. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou inconformidades na execução dos serviços, incluindo repetição de exames quando necessário.

10.16. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa impactar na execução dos serviços, como indisponibilidade de profissionais, falhas técnicas ou intercorrências relevantes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.17. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, bem como o acesso a registros, relatórios e documentos necessários à verificação da prestação dos serviços.

10.18. Em caso de Registro de Preços, manter capacidade operacional compatível com a demanda estimada, garantindo atendimento conforme necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar a gestão, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s) como fiscal(is), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente requisições médicas, encaminhamentos regulados e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Organizar e controlar a demanda de atendimentos por meio do sistema de regulação municipal do SUS, garantindo a correta distribuição das vagas e a ordem de prioridade clínica.

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a devida prestação dos serviços, atesto do fiscal do contrato e apresentação da documentação fiscal correspondente, nos prazos estabelecidos em contrato.

11.5. Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com as normas do SUS.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

11.8. Assegurar que a execução dos serviços ocorra dentro da capacidade operacional da rede municipal de saúde, conforme planejamento e demanda do SUS.

11.9. Fornecer os meios administrativos necessários à formalização dos encaminhamentos, registros e controle dos atendimentos realizados.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras/RO, mediante encaminhamento de pacientes regulados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

12.2. Os pacientes serão encaminhados pela rede municipal de saúde, por meio de requisição médica e/ou sistema de regulação, respeitando critérios clínicos de prioridade e disponibilidade de agenda da CONTRATADA.

12.3. Os serviços compreendem:

- Consultas médicas especializadas em Cardiologia e Urologia;
- Realização de exames de Ultrassonografia com Doppler;
- Realização de Ecocardiograma;
- Emissão de laudos e relatórios médicos especializados.

12.4. Os atendimentos deverão ser realizados em local adequado, previamente informado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo garantir acessibilidade, segurança e condições técnicas adequadas.

12.5. Os prazos de atendimento e realização dos exames deverão observar a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a classificação de risco e prioridade clínica dos pacientes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.6. Os resultados dos exames e laudos deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a natureza do procedimento, garantindo a continuidade do cuidado no âmbito do SUS.

12.7. A execução dos serviços deverá ser registrada em relatórios de produção mensal, contendo, no mínimo:

- Identificação do paciente (quando permitido);
- Tipo de atendimento ou exame realizado;
- Data de realização;
- Profissional responsável;
- Resultado/registro do procedimento.

12.8. O faturamento somente será autorizado mediante validação da produção pela fiscalização do contrato, com base nos registros apresentados e conferência da execução efetiva dos serviços.

12.9. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a contratação ocorrerá conforme a demanda do Município, não gerando obrigação de execução mínima contínua, mas sim conforme necessidade da rede municipal de saúde.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços médicos especializados e exames complementares será realizado com base na produção efetivamente executada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme registros de atendimento, requisições médicas e relatórios de produção apresentados pela CONTRATADA.

13.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e devidamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da fiscalização contratual, não sendo admitido pagamento por estimativa ou por disponibilidade não utilizada.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório de produção contendo, no mínimo:

- Identificação do serviço prestado (Cardiologia, Urologia, Ultrassonografia com Doppler ou Ecocardiograma);
- Quantitativo de atendimentos/exames realizados;
- Datas de execução;
- Profissional responsável;
- Comprovação de execução vinculada à requisição médica.

13.4. O fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados com base nos relatórios apresentados, sistemas de regulação do SUS e demais documentos comprobatórios, emitindo atesto para fins de liquidação da despesa.

13.5. O pagamento somente será efetuado após:

- Atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Apresentação da nota fiscal correspondente;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

13.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

13.7. Em caso de inconsistências, divergências ou glosas de serviços não executados ou não comprovados, o pagamento será ajustado proporcionalmente, mediante registro formal da fiscalização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes da execução irregular dos serviços médicos e exames complementares.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será aplicada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração, especialmente em casos de:

- atraso injustificado na realização de consultas ou exames;
- não entrega ou atraso na emissão de laudos médicos;
- execução de serviços em desconformidade com protocolos do SUS;
- recusa injustificada de atendimento de pacientes regulados.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas neste item, observado o devido processo legal.

14.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, especialmente em casos de inexecução parcial grave ou reiterada dos serviços contratados.

14.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, especialmente em casos de fraude, má-fé, execução dolosa ou prestação de serviços médicos em desconformidade que comprometam a segurança do paciente, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.7. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, mediante processo administrativo regularmente instaurado.

14.8. Outras penalidades poderão ser aplicadas conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente quando houver impacto direto na continuidade da assistência à saúde dos usuários do SUS.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Considerando tratar-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida no momento da formalização dos contratos ou emissão das respectivas notas de empenho, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada órgão participante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos princípios gerais dos contratos administrativos.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da contratação, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras/RO, responsável pela gestão e execução das ações de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.4. Eventuais esclarecimentos, solicitações de revisão ou ajustes deste Termo de Referência deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal.

Seringueiras/RO, 09 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

Coordenadora de Elaboração de Termo de Referência e Projetos Básicos.

AUTORIZADO POR:

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 730697df-da1c-499f-bf3c-4a857ebf489b - Página 43/52





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1793/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ E _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1793/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 730697df-da1c-499f-bf3c-4a857ebf489b - Página 45/52





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 67/2026

Processo Nº: 1793/2026

Aos.....dias do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor **Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº ____/PMS/GAB/20____ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ _____ Estabelecida..... doravante denominada **FORNCEDORA**, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF _____, em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2026** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E UROLOGIA, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.2 A entrega dos itens deverá ser providenciada a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

2.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal:

Empresas detentoras

